

## **UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – REGIÃO DO PARANÁ**

### **RESOLUÇÃO UEB/PR Nº 04/2020**

#### **Súmula: Reunião Presencial de Adultos Voluntários**

#### **Considerando:**

1. A Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
2. O Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
3. Que o retorno das atividades escoteiras presenciais, conforme alínea b, do ofício 394/2020, da Diretoria Executiva Nacional, está condicionado a aprovação do Plano de Retorno da UEL pela Diretoria da Região Escoteira;
4. Que o ofício 394/2020, da Diretoria Executiva Nacional, facultou as Diretorias Regionais autorizar a Retomada de Reuniões Presenciais de Adultos voluntários.

A Diretoria da Região do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a realização de reuniões presenciais de adultos voluntários, devidamente registrados na UEB para o ano em curso, nas categorias II e III do Artigo 42 do Estatuto da UEB, ou seja, Escotistas e Dirigentes.

**Art. 2º** - A realização de reuniões presenciais de adultos voluntários é opcional, por decisão da Diretoria de cada UEL, para fins de planejamento do retorno de atividades presenciais.



**Art. 3º** - Os espaços físicos devem ser adaptados e supridos de recursos conforme normas e orientações das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 4º** - Deve-se sempre priorizar ambiente ao ar livre, e caso isso não seja possível, os ambientes fechados, devem ser arejados, mantendo portas e janelas abertas, mantendo a distância mínima de 1,5 metros por pessoa em todas as direções, numa proporção mínima de 1 pessoa a cada 9 metros quadrados.

**Art. 5º** - Não será permitida a presença de membros beneficiários descritos na categoria I do Art. 42 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, ou seja: Lobinhos, Escoteiros, Seniores e Pioneiros.

**Art. 6º** - É recomendável que as reuniões não ultrapassem o tempo de 90 minutos e não sejam fornecidos lanches e compartilhados objetos.

**Art. 7º** - Casos omissos da presente resolução, ou situações especiais, serão resolvidos por deliberação da Diretoria Regional.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

IRINEU MUNIZ DE RESENDE NETO  
Diretor-Presidente